

ATA DE REUNIÃO

3/2025

Ata n.º

14/01/2026	14h30	15h00	Videoconferência
Data	Hora de início	Hora de fim	Local

Procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), da carreira e categoria de Técnico Superior, para desempenhar funções na Porto Executive Academy (PEA) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Referência: ISCAP-09/2025

Área	Para a PEA		N.º Postos	1
Publicitação	DR	Aviso (extrato) n.º 23446/2025/2	de 23/09/2025	
	BEP n.º	OE202509/0655		
	Portal			
	Jornal	Não aplicável		
Júri	Presidente	Manuela Maria Ribeiro da Silva Patrício, Vice-Presidente do ISCAP		
	Vogal efetivo	Armando Mendes Jorge Nogueira da Silva, Coordenador da PEA		
	Vogal efetivo	Susana Maria Ribeiro Gomes Rocha, Técnica Superior da PEA		
A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:	Ponto 1: Análise das exposições apresentadas pelos Ana Edite Ramos Ferreira, João Ricardo Lima Pinto de Sousa Fino e Cândida Susana Guedes Carreira, em sede de audiência dos interessados; Ponto 2: Convocatória para a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)			

Ponto 1: Análise das exposições apresentadas pelos Ana Edite Ramos Ferreira, João Ricardo Lima Pinto de Sousa Fino e Cândida Susana Guedes Carreira, em sede de audiência dos interessados;

Foram recebidas três reclamações, apresentadas pelas candidatas Cândida Susana Guedes Carreira, João Ricardo Lima Pinto de Sousa Fino e Ana Edite Ramos Ferreira, todas incidindo exclusivamente sobre a componente Formação Profissional (FP) da Avaliação Curricular.

Enquadramento geral

O júri relembra que, nos termos do Aviso de Abertura do procedimento concursal, a componente Formação Profissional (FP) considera exclusivamente:

- “as ações de formação nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho a ocupar”,

sendo ainda expressamente determinado que:

- “só serão contabilizados os elementos (...) que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com os respetivos documentos”.

Mais releva que, de acordo com os princípios da igualdade, imparcialidade e auto-vinculação ao Aviso, **apenas podem ser considerados os elementos e documentos apresentados até ao termo do prazo de candidatura**, não sendo admissível, em sede de audiência prévia, a junção de novos documentos para efeitos de valorização curricular.

Análise das reclamações

Candidata Cândida Susana Guedes Carreira

A candidata reclama da classificação de 0 valores atribuída à componente Formação Profissional, invocando a realização de uma ação de formação de curta duração na área de Inteligência Artificial aplicada ao Marketing e Comunicação, bem como a posse do Certificado de Competências Pedagógicas de Formador, tendo junto, em sede de audiência prévia, o respetivo certificado definitivo da formação mencionada.

Após análise, o júri verificou que o comprovativo válido da referida formação não foi apresentado até ao termo do prazo de candidatura, tendo sido submetido apenas em sede de audiência prévia.

Atendendo a que o Aviso de Abertura exige que a formação esteja devidamente comprovada dentro do prazo de candidatura, e considerando que a audiência prévia não se destina a suprir omissões documentais para efeitos de Avaliação Curricular, sob pena de violação do princípio da igualdade entre candidatos, o júri deliberou não atender a reclamação apresentada, mantendo-se a classificação atribuída de 0 valores na componente Formação Profissional.

Candidato João Ricardo Lima Pinto de Sousa Fino

O candidato reclama da classificação de 4 valores atribuída à componente Formação Profissional, alegando que apresentou, em sede de candidatura, diversas ações de formação concluídas, devidamente comprovadas e com indicação da respetiva carga horária, defendendo o respetivo enquadramento nas exigências funcionais do posto de trabalho.

O júri procedeu à reapreciação dos elementos apresentados e concluiu que:

- a ação de formação em Storytelling, com a duração de 18 horas, se encontra diretamente relacionada com as funções do posto de trabalho, designadamente com a elaboração de conteúdos institucionais e promocionais, tendo sido corretamente valorada em 4 valores, nos termos do Aviso de Abertura;
- as restantes ações de formação apresentadas, embora devidamente comprovadas e concluídas à data do termo do prazo de candidatura, **não se enquadram de forma direta e específica** nas exigências e competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho, conforme caracterização funcional constante do Aviso de Abertura, não sendo, por esse motivo, suscetíveis de valorização na componente Formação Profissional.

Nestes termos, o júri deliberou **não atender a reclamação apresentada**, mantendo-se a classificação atribuída de **4 valores** na componente Formação Profissional.

Candidata Ana Edite Ramos Ferreira

A candidata reclama da classificação de **0 valores** atribuída à componente Formação Profissional, alegando a realização de três ações de formação na área do Marketing, concluídas no mês de dezembro, tendo apresentado os respetivos certificados em sede de audiência prévia.

O júri constatou que os certificados das referidas ações de formação apenas foram anexados em sede de audiência dos interessados.

Nestes termos, e considerando que apenas podem ser valorizados elementos existentes e comprovados até ao termo do prazo de candidatura, o júri deliberou **não atender a reclamação apresentada**, mantendo-se a classificação de **0 valores** na componente Formação Profissional.

Deliberação final

Face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade:

- Não atender às reclamações apresentadas pelas candidatas Cândida Susana Guedes Carreira e Ana Edite Ramos Ferreira;
- Não atender à reclamação apresentada pelo candidato João Ricardo Lima Pinto de Sousa Fino, mantendo-se a classificação de 4 valores na componente Formação Profissional, correspondente exclusivamente à ação de formação em Storytelling (18 horas).

Ponto 2: Convocatória para a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Em conformidade com o disposto na ata n.º 1, o júri deliberou, por unanimidade, estabelecer que a realização da EAC para aos/às primeiros/as 12 (doze) candidatos/as aprovados/as na AC ("restantes candidatos/as"), por ordem decrescente de classificação. O Júri deliberou ainda, por unanimidade:

- i) estabelecer que a realização da EAC, será de acordo com o horário estabelecido na lista seguinte e na Sala de Reuniões do Piso 4 do ISCAP (os/as candidatos/as deverão fazer-se acompanhar do Cartão de Cidadão ou de outro documento de identificação legalmente equivalente):

NOME	HORÁRIO DA EAC
Ana Filipa Carneiro Lage	22 de janeiro de 2026 – 14h30
Ana Teresa Oliveira Nunes	22 de janeiro de 2026 – 15h00
Cândida Susana Guedes Carreira	22 de janeiro de 2026 – 15h30
Débora Alexandra dos Santos Silva	22 de janeiro de 2026 – 16h00
Hugo Daniel Gomes Ferreira	22 de janeiro de 2026 – 16h30
Inês Maria Ferreira Teixeira	22 de janeiro de 2026 – 17h00
João Ricardo Lima Pinto de Sousa Fino	22 de janeiro de 2026 – 17h30
Jorge Daniel de Lima Pacheco	23 de janeiro de 2026 – 14h30
José Carlos Monteiro Gomes	23 de janeiro de 2026 – 15h00
Paulo Filipe Oliveira Torcato	23 de janeiro de 2026 – 15h30
Sérgio Miguel Silva Castro	23 de janeiro de 2026 – 16h00
Sofia Melo Cruz Ferreira Bartolomeu	23 de janeiro de 2026 – 16h30

Não havendo mais assuntos a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do Júri presentes.

Nome	Função	Assinatura
Manuela Maria Ribeiro da Silva Patrício	Presidente do Júri	
Armando Mendes Jorge Nogueira da Silva, Coordenador da PEA	Vogal efetivo	
Susana Maria Ribeiro Gomes Rocha	Vogal efetiva	